

Documento assinado eletronicamente por José Wilson Tavares, Assistente Administrativo em 07/07/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por Vicente João dos Santos, Chefe em 07/07/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por Leone Gomes de Lima filho, Chefe em 07/07/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por José Carlos André dos Santos, Secretário Executivo em 11/07/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 745776

**PORTARIA/SSP N° 1187/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada n° 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° [E:02100.0000004934/2019](#), RESOLVE:

1. Tornar pública a devolução de material bélico, em conformidade com o item 02 do Memorando SEI n° [19489207](#), no âmbito do Processo n° [E:02100.0000005010/2023](#), em virtude do Termo de Cessão de Uso n° 003/2020, doc. SEI [4832771](#), celebrado entre a Polícia Militar de Alagoas e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas;
2. Em consequência, a Chefia Executiva Administrativa/CHEA-SSP tome conhecimento e adote as providências de sua competência.
3. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA, Maceió/AL, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**

Secretário Executivo de Gestão Interna SSP/AL

Respondendo Interinamente pelo Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por José Carlos André dos Santos, Secretário Executivo em 13/07/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 745872

**PORTARIA/SSP N° 1188/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada n° 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° [E:02100.0000004934/2019](#), RESOLVE:

1. Tornar pública a devolução de material bélico, em conformidade com o item 02 do Memorando SEI n° [19488935](#), no âmbito do Processo n° [E:02100.0000005009/2023](#), em virtude do Termo de Cessão de Uso n° 003/2020, doc. SEI [4832771](#), celebrado entre a Polícia Militar de Alagoas e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas;
2. Em consequência, a Chefia Executiva Administrativa/CHEA-SSP tome conhecimento e adote as providências de sua competência.
3. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA, Maceió/AL, 13 de julho de 2023.

**JOSÉ CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**

Secretário Executivo de Gestão Interna SSP/AL

Respondendo Interinamente pelo Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por José Carlos André dos Santos, Secretário Executivo em 13/07/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 745875

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

**CONVOCAÇÃO N° 124/CEA/SSP-2023**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo n° E:02100.0000003761/2021

Objeto: Aquisição de capacetes.

Informações: [sspalcompras.chea@gmail.com](mailto:sspalcompras.chea@gmail.com), Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias de Estado da Segurança Pública de úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 14 de Julho de 2023.

**Shirley Santos de Oliveira**

Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Protocolo 745943

## Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)

Edital SECRIA/SEGOV/FAPEAL No 01/2023

PROGRAMA CRIANÇA ALAGOANA-CRIA

CAMPANHA "TODO MUNDO PRECISA SABER" - PROJETO "GRÊMIO QUE CRIA" CONVÊNIO - Processo n° E:38000.0000000076/2023

O Governo do Estado de Alagoas, a Secretaria Extraordinária da Primeira Infância (SECRIA), a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) tornam público o presente edital e convidam as escolas da rede estadual de ensino de Alagoas a submeterem propostas para obtenção de bolsas conforme o aqui estabelecido.

### OBJETIVOS

Atribuir quotas de bolsas para estudantes membros de grêmios estudantis e profissionais ligados às atividades educacionais das escolas da rede pública estadual para o desenvolvimento de projetos de pesquisa que culminem com ganhos de aprendizagem, desenvolvimento de competências socioemocionais e promoção do protagonismo estudantil, de modo a favorecer a interação com a família e a comunidade escolar; bem como, promover a participação comunitária para ampliação das práticas, cuidados, direitos e deveres relacionados com a temática da primeira infância.

1.1. Atribuições do bolsista

1.1.1. Professor orientador

- a) Elaborar o projeto de pesquisa conforme os documentos orientadores da SECRIA e FAPEAL;
- b) Executar o projeto de pesquisa aprovado pela SECRIA e FAPEAL;
- c) Orientar e acompanhar as atividades executadas pelo estudante gremista;
- d) Apresentar relatórios dos projetos nas datas firmadas no termo de outorga, com periodicidade bimestral;
- e) Participar dos seminários do programa realizados pela SECRIA e a FAPEAL;
- f) Cumprir 06 (seis) horas semanais destinadas ao projeto;
- g) Acompanhar cada estudante, individualmente, orientando-o em seu processo formativo integrando-o com os demais, dentro e fora da sala de aula, e nas

atividades vinculadas ao projeto;

- h) Estimular e incentivar atitudes e comportamentos que contribuam para o protagonismo com autonomia dos estudantes e para o bom relacionamento com o grupo;
- i) Observar, analisar e registrar, em parceria com docentes, núcleo gestor e secretaria da Unidade de Ensino, a assiduidade, a pontualidade, a responsabilidade, o comprometimento, a cooperação, a participação efetiva e o rendimento acadêmico de cada estudante.
- j) Refletir com os estudantes sobre o desenvolvimento do projeto (conteúdos, metodologia, recursos didáticos e avaliação);
- k) Desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a convivência respeitosa, colaborativa e harmônica entre os estudantes, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação;
- l) Cumprir o cronograma aprovado no projeto selecionado;
- m) Avaliar a atuação dos alunos gremistas no projeto;
- n) Ser responsável pelo projeto proposto e sua execução;
- o) Articular com a direção da unidade escolar as atividades que necessitem de participação da comunidade escolar;
- p) Zelar pelo desenvolvimento do(a) estudante quanto à: assiduidade, auto-organização, disciplina, autonomia, autoavaliação e responsabilidade com os estudos;

#### 1.1.2. Estudante gremista

- a) Executar as atividades estabelecidas no projeto;
- b) Executar, apoiar e acompanhar as atividades propostas no projeto;
- c) Apresentar relatórios mensais ao professor orientador da escola a qual está vinculado, evidenciando as atividades realizadas no mês correspondente ao relatório;
- d) Participar dos seminários do programa realizados pela SECRIA e a FAPEAL;
- e) Cumprir 10 (dez) horas semanais;
- f) Alinhar com o professor o cronograma para realização das atividades do projeto;
- g) Participar das reuniões de apresentação planejadas no projeto e agendadas pela SECRIA e/ou FAPEAL;
- h) Buscar auxílio do professor orientador diante de dificuldades encontradas na execução do projeto;
- i) Comunicar através de instrumento próprio ao professor orientador sobre o andamento dos trabalhos, bem como sobre eventuais problemas;
- j) Acompanhar a definição do plano de trabalho e cronograma do projeto;
- k) Executar, individualmente e/ou coletivamente, o cumprimento das tarefas definidas no cronograma;
- l) Interagir com o professor disponibilizando informações sobre o processo de aprendizagem inerente ao objeto desse edital.

#### 1.1.3. Escola

- a) Apoiar a execução do projeto disponibilizando estrutura necessária, quando possível, para a realização das atividades previstas e acordadas com o professor orientador;
- b) Acompanhar a execução do projeto considerando a sua articulação com a comunidade escolar, as atividades propostas pela equipe.

## 2. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Abertura do edital	14/07/2023
Submissão das propostas	14/07 a 11/09/2023
Homologação das inscrições	até 15/09/2023

Recursos Administrativos	3 dias úteis após o resultado parcial
Resultado parcial	até 28/09/2023
Recursos Administrativos	3 dias úteis após o resultado parcial
Resultado final	até 09/10/2023
Período de contratação	até 16/10/2023

## 3. COTA DE BOLSAS E FORMAS DE APOIO

### 3.1. Recursos Financeiros

Serão concedidas 200 (duzentas) bolsas para estudantes gremistas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 50 (cinquenta) bolsas para profissionais ligados às atividades educacionais das escolas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por um período de até 08 meses, podendo ser prorrogável por igual período.

## 4. SOBRE AS BOLSAS

### 4.1. Sobre as modalidades de bolsas e as respectivas quantidades

Modalidade	No de Bolsas	Valor mensal (R\$)
Professor Orientador	50	R\$ 1.000,00
Estudante gremista	200	R\$ 300,00
Total	250	

### 4.2. As propostas serão selecionadas respeitando a quantidade de vagas estabelecidas no Anexo I.

- a) Nos casos de centros urbanos de Alagoas que não tiverem as vagas preenchidas, estas serão remanejadas para o que tiver maior de número de beneficiários do Programa Cartão CRIA.

### 4.3. As modalidades de bolsas serão concedidas e pagas por até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

## 5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 5.1. Da escola:

- a) Ser escola pública estadual e que conte com grêmio estudantil, com período mínimo de 6 (seis) meses de atividade;
- b) Estar de acordo com a realização das atividades do projeto.

- 5.2 Do projeto de pesquisa:
- Deve estabelecer diálogo com as temáticas voltadas para a Primeira Infância Alagoana;
  - Propostas comprometidas com as diretrizes, efetivação, aperfeiçoamento e ampliação do conhecimento da sociedade alagoana relacionados à primeira infância;
  - As ações executadas pelos projetos devem ter como aspectos fundamentais a promoção da temática da primeira infância, orientadas pelos objetivos, ações e princípios do Programa Criança Alagoana-CRIA;
  - Projetos de pesquisa devem ter ações com capacidade de execução e que prevejam divulgação e democratização sobre os conhecimentos a respeito da primeira infância, nas seguintes temáticas:
    - Propostas que orientem a população quanto ao acesso às políticas públicas voltadas à primeira infância em Alagoas;
    - Propostas que sensibilizam e informam a população a respeito das violências doméstica e comunitária contra a primeira infância;
    - Propostas que se atentem à realidade de mães e pais solos;
    - Que tratem da problemática da exploração sexual e trabalho infantil;
    - Projetos que atentem à gravidez na adolescência e educação sexual.
  - Aplicar questionário na comunidade para mapeamento da primeira infância na comunidade escolar e/ou sociedade, item obrigatório;
  - Ações devem ter características: Informativa, Preventiva, Incentiva e/ou Organizacional;
  - Que sejam executadas por estudantes da rede pública estadual de ensino, que estejam cursando o ensino médio regular e sejam gremistas.
- 5.3 Do professor orientador:
- Ser profissional da educação, em exercício na unidade de ensino, nas funções de professor, articulador, gestor escolar, coordenador ou professor readaptado;
  - Ter disponibilidade de 06 horas semanais para executar as atividades do projeto;
  - Estar cadastrado na plataforma e-fapeal;
  - Apresentar relatórios sistemáticos, conforme modelos definidos em Termo de Outorga, sob pena de suspensão ou cancelamento de bolsa em caso de descumprimento;
  - A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e a restituição à FAPEAL dos recursos recebidos irregularmente.
- 5.4 Do estudante gremista:
- Ser estudante da primeira ou segunda série do ensino médio no ato da inscrição, regularmente matriculado na unidade de ensino na qual será desenvolvido o projeto;
  - Ser membro de grêmio estudantil da unidade de ensino;
  - Dedicar 10 horas semanais às atividades do projeto sob a supervisão do professor orientador;
6. INSCRIÇÕES
- 6.1 As propostas deverão ser submetidas unicamente por meio eletrônico na plataforma da FAPEAL ([www.efap.fapeal.br](http://www.efap.fapeal.br)) mediante o preenchimento de formulário eletrônico e anexação dos documentos abaixo listados.
- 6.2 Lista de documentos a serem anexados:
- Termo de consentimento do responsável legal (ANEXO II) de cada estudante gremista menor de 18 anos vinculado ao projeto;
  - Carta de concordância da unidade escolar com a execução do projeto (ANEXO III);
  - Declaração de exercício do orientador na unidade de ensino, preferencialmente com assinatura eletrônica;
  - Comprovante de matrícula dos estudantes indicados como bolsistas;
  - Comprovante da existência do grêmio estudantil há mais de seis meses;
  - Equipe de trabalho do projeto (ANEXO IV);
  - Cronograma (ANEXO V);
- 6.3 A ausência destes documentos implicará no não enquadramento da proposta.
- 6.4 Serão avaliadas apenas propostas submetidas diretamente na plataforma da FAPEAL.
- 6.5 Caso um mesmo proponente apresente mais de uma proposta, será considerada a mais recente.
- 6.6 Será aceita uma única proposta por proponente.
- 6.7 Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos, ou informações fora do prazo de submissão das propostas.
- 6.8 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.
- 6.9 As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados não serão enquadradas.
- 6.10 Cada documento anexado deverá ser enviado em formato PDF e ter o tamanho máximo de 2MB.
7. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS PROJETOS
- 7.1 Enquadramento (Eliminatório)
- Nessa etapa as propostas serão analisadas pela equipe técnica da FAPEAL quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital;
  - Em caso da constatação pela equipe técnica de alguma inadequação dentre os documentos apresentados, o proponente poderá recorrer conforme orientações do item 14.
- 7.2 Avaliação de Mérito das Propostas (Eliminatória e Classificatória)
- Esta etapa consistirá na análise das propostas enquadradas quanto ao mérito, a ser realizada por um comitê avaliador, que se manifestará, com as devidas justificativas, sobre os critérios relacionados na tabela abaixo:

Item	Critério	Peso	Nota
A	A proposta deve ser direcionada a sociedade e/ou comunidade escolar e comprometida com as diretrizes, efetivação, aperfeiçoamento e ampliação do conhecimento da sociedade alagoana relacionados à primeira infância.	3	1 a 10
B	As características das ações propostas são de cunho: informativo, preventivo, incentivo e/ou organizacional. A proposta deve se adequar ao menos duas prerrogativas para obter a pontuação total.	3	1 a 10
C	Proposta que tenha equidade de gênero, raça/etnia nas equipes formadas. A equipe deverá conter no mínimo uma pessoa negra e/ou indígena e uma pessoa de gênero feminino para obter a pontuação máxima.	2	1 a 10
D	A proposta é exequível, considerando o cronograma e a equipe do projeto.	2	1 a 10

- Tanto o item "A" que versa sobre se a proposta está direcionada à sociedade e/ou comunidade escolar e comprometida com as diretrizes, efetivação, aperfeiçoamento e ampliação do conhecimento da sociedade alagoana relacionado à primeira infância, quanto o item "B" que trata das características das ações propostas, serão pontuados como: "excelente e em conformidade com os critérios", compreendendo a nota no intervalo de 7,0 a 10,0 pontos; "medianamente qualificada

e medianamente em conformidade com os critérios” contará nota no intervalo de 5,0 a 6,9 pontos e “minimamente qualificada e minimamente conformidade com os critérios” contará nota no intervalo de 1,0 a 4,9 pontos.

c) No tocante ao item “C”, os conteúdos correspondem à equidade de gênero, raça e etnia das equipes formadas, serão pontuados como: “A equipe atende com excelência a equidade de gênero, raça e etnia”, compreendendo a nota no intervalo de 7,0 a 10,0 pontos; “A equipe atende parcialmente a equidade de gênero, raça e etnia”, compreendendo a nota no intervalo de 5,0 a 6,9 pontos e “A equipe tem minimamente equidade de gênero, raça e etnia”, compreendendo a nota no intervalo de 1,0 a 4,9 pontos.

d) No tocante ao item “D”, que versa sobre a exequibilidade, considerando o cronograma e a equipe do projeto, serão pontuados como: “excelente e exequível”, compreendendo a nota no intervalo de 7,0 a 10,0 pontos; “medianamente exequível” contará nota no intervalo de 5,0 a 6,9 pontos e “minimamente exequível”, contará nota no intervalo de 1,0 a 4,9 pontos.

e) O comitê avaliador será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros e designado em portaria conjunta da SECRIA e FAPEAL.

f) Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

g) A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

h) Os projetos recomendados deverão ter nota igual ou superior a 5,0.

i) Em caso de empate será privilegiado a proposta que a cidade sede da escola tenha o maior número de beneficiários do Programa CRIA, seguido por maior nota no quesito A, B, D e C, nesta ordem.

j) Todas as propostas avaliadas serão objeto de avaliação técnica consubstanciada, contendo as justificativas para a recomendação ou não recomendação.

7.3 É vedado ao comitê avaliador:

a) Julgar processos em que haja conflito de interesses;

b) Divulgar, antes do anúncio oficial da SECRIA e da FAPEAL, os resultados de qualquer julgamento;

c) Fazer cópia de processos;

d) Discriminar áreas ou linhas de pensamento.

7.4 Análise, Julgamento e Homologação das propostas (Eliminatória e classificatória)

7.4.1 Após a avaliação de mérito de cada proposta pelo comitê avaliador e dentro dos limites orçamentários estipulados neste edital, recomendar-se-á a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou a não aprovação da proposta.

7.4.2 Serão levados em consideração os pareceres do comitê avaliador e os critérios para julgamento estabelecidos neste Edital. Após a análise, o Comitê Gestor dará o parecer a cada proposta, como:

a) Aprovada na íntegra;

b) Aprovada com ajustes;

c)

Não aprovada.

7.5 O orçamento do projeto poderá ser aprovado na íntegra, de modo a atender à distribuição proporcional dos recursos por área conforme o Anexo I.

7.6 O comitê gestor será formado por cinco membros escolhidos entre os colaboradores ou membros dos conselhos da SECRIA e FAPEAL, a ser nomeado por meio de portaria.

## 8. RESULTADOS

8.1 Os resultados do julgamento das propostas serão divulgados no site da SECRIA, FAPEAL e no DOE/AL.

## 9. IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SEGOV SECRIA e da FAPEAL.

9.2 A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pelo bolsista;

9.3 No Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à SECRIA e à FAPEAL todo o valor pago, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

9.4 A bolsa será implementada após a comunicação do parecer SECRIA recomendado a implantação da bolsa;

9.5 O pagamento das bolsas será realizado através de crédito em conta corrente em nome do bolsista indicado; e se este for menor de 18 anos, em conta corrente de seu responsável legal;

9.6 Caso o bolsista indicado esteja em situação de pendência/inadimplência com a FAPEAL ou com demais órgãos da Administração Pública Federal e/ou Estadual, direta ou indireta, o mesmo terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da entrega da documentação complementar para contratação à FAPEAL, para solucioná-la, perdendo o direito ao benefício após esse prazo.

## 10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. A bolsa poderá ser suspensa nas seguintes situações:

a) a pedido do professor orientador, com a devida justificativa;

b) não atendimento a qualquer solicitação da SECRIA e/ou FAPEAL, em especial a participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação e entrega de relatórios;

c) para apuração de supostas irregularidades praticadas pelo bolsista.

10.2. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

10.3. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEAL ou pelo setor competente da SECRIA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10.3.1 Será cancelada a bolsa pela FAPEAL em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

a) Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício, em desacordo com as normas do edital;

b) Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;

c) Por desempenho insatisfatório do bolsista analisado e comunicado pelo professor orientador;

d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

e) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos das instituições participantes.

10.4 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

## 11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1 Será permitida a substituição de bolsista mediante solicitação do professor orientador, desde que devidamente justificada;

11.2 No caso de substituição de bolsista, o orientador terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de desligamento do mesmo, para a indicação do substituto.

- 11.3 O orientador deverá apresentar para o novo bolsista a mesma documentação exigida para o primeiro e aguardar o resultado da análise técnica da FAPEAL para o início das suas atividades;
- 11.4 O bolsista substituído deverá apresentar à FAPEAL documento formal que expresse a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como relatório técnico final das atividades desenvolvidas, juntamente com o parecer de seu orientador;
- 11.5 O atendimento ao disposto no item 11.2 é condição indispensável para a substituição da bolsa.
12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E BOLSISTAS SELECIONADOS
- 12.1 Uma vez contratada, através da assinatura do Termo de Outorga, a bolsa será paga mensalmente, através de crédito na conta corrente informada pelo bolsista;
- 12.2 O desenvolvimento das atividades do professor orientador e do estudante gremista será acompanhado através da apresentação de relatórios bimestrais de acordo com o modelo disponibilizado pela SECRIA e a FAPEAL;
- 12.4 O bolsista deverá apresentar à SECRIA e a FAPEAL o resultado da sua pesquisa com a apresentação dos resultados nos seminários;
- 12.5 O acompanhamento será realizado: 1º Nível - na escola através do professor orientador; e, 2º Nível - na SECRIA, em parceria com a FAPEAL.
- 12.6 A SECRIA e a FAPEAL realizarão seminários para acompanhamento das atividades. Essa ação contará com avaliadores externos às instituições;
- 12.7 Os relatórios bimestrais emitidos pelos professores orientadores serão analisados pelos coordenadores do programa na SECRIA em parceria com a FAPEAL e/ou por avaliadores externos.
13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS
- 13.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, resultantes do apoio concedido pela SECRIA e FAPEAL, deverão citá-las, obrigatoriamente.
- 13.2 Nos casos em que os resultados do projeto ou mesmo os relatórios técnicos venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão conforme o estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais vigentes.
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da SECRIA e FAPEAL deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), interpostos até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado;
- 14.2 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente;
- 14.3 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados;
- 14.4 Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 17.5 do presente edital;
- 14.5 Para os recursos protocolados na FAPEAL será considerada a data do protocolo;
- 14.6 No caso de recursos encaminhados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem;
- 14.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (Fax), internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- O prazo para impugnação do edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL
- A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da SECRIA e FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.
17. CLÁUSULA DE RESERVA
- A SECRIA e a FAPEAL se reservam o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
18. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- 18.1 Esclarecimentos sobre Edital SECRIA/SEGOV/FAPEAL No 01/2023 poderão ser obtidos na SECRIA e na FAPEAL através do [gremioquecria@gmail.com](mailto:gremioquecria@gmail.com).
- 18.2 Todos os atos relativos ao Edital SECRIA/SEGOV/FAPEAL No 01/2023, convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da SECRIA e da FAPEAL, DOE/AL e através da Plataforma FAPEAL.
19. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19.1 O recurso percebido no âmbito deste edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL.
- 19.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa ao beneficiário prejudicado pelo cancelamento da concessão do apoio financeiro.
- 19.3 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a SECRIA e a FAPEAL deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do endereço eletrônico [gremioquecria@gmail.com](mailto:gremioquecria@gmail.com) e o relatório técnico-científico, conforme o que estiver estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e demais normas da FAPEAL, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e demais penalidades previstas na legislação de regência.
- 19.4 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, conforme o estabelecido no Termo de Outorga.
- 19.5 A FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 19.6 O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei N° 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.
- 19.7 Ao final da vigência, o proponente/coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira.
- 19.8 A submissão de proposta implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das resoluções da FAPEAL e autorização encaminhamento do projeto e relatórios para avaliadores ad hoc podendo estes ter acesso aos dados do proponente disponíveis nesses documentos. O proponente não poderá alegar desconhecimento dessas condições.

Maceió, 13 de julho de 2023.

Vitor Hugo Pereira da Silva Secretaria de Estado de Governo

Paula Cintra Dantas  
Secretária de Estado Extraordinária da Primeira Infância - SECRIA

Fábio Guedes Gomes Diretor-presidente da FAPEAL

## ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM ALAGOAS				
CENTROS URBANOS DE ALAGOAS	P.I.	E.E.	Grêmios	Vagas por região
MACEIÓ	78.072	48	42	14
TABULEIROS DO SUL (Anadia; Boca da Mata; Campo Alegre; Coruripe; Jequiá da Praia; Junqueiro; Roteiro; São Miguel dos Campos (Município polo); e Teotônio Vilela.)	31.571	14	13	4
SERRANA DOS QUILOMBOS (Atalaia; Branquinha; Cajueiro; Capela; Flexeiras; Ibatiguara; Joaquim Gomes; Murici; Santana do Mundaú; São José da Laje; e União dos Palmares (Município polo).)	28.316	17	12	4
AGRESTE (Arapiraca; Batalha; Belo Monte; Campo Grande; Coité do Nóia; Craíbas; Feira Grande; Girau do Ponciano; Jaramataia; Lagoa da Canoa; Limoeiro de Anadia; São Sebastião; Taquarana; e Traipu.)	26.057	15	13	4
METROPOLITANA (Barra de Santo Antônio; Barra de São Miguel; Coqueiro Seco; Maceió (Município polo); Marechal Deodoro; Messias; Paripueira; Pilar; Rio Largo; Santa Luzia do Norte; e Satuba)	23.315	21	19	4
MÉDIO SERTÃO (Carneiros; Dois Riachos; Jacaré dos Homens; Maravilha; Monteirópolis; Olho d'Água das Flores; Olivença; Ouro Branco; Palestina; Pão de Açúcar; Poço das	22.650	25	23	4

Trincheiras; Santana do Ipanema; São José da Tapera; e Senador Rui Palmeira.)				
NORTE (Campestre; Colônia Leopoldina; Jacuípe; Japaratinga; Jundiá; Maragogi (Município polo); Matriz de Camaragibe; Novo Lino; Passo de Camaragibe; Porto Calvo; Porto de Pedras; São Luís do Quitunde; e São Miguel dos Milagres.)	22.148	16	16	4
ARAPIRACA	19.991	12	11	3
PLANALTO DA BORBOREMA (Belém; Cacimbinhas; Chã Preta; Estrela de Alagoas; Igaci; Major Isidoro; Mar Vermelho; Maribondo; Minador do Negrão; Palmeira dos Índios (Município polo); Paulo Jacinto; Pindoba; Quebrângulo; Tanque d'Arca; e Viçosa.)	19.789	32	32	3
ALTO SERTÃO (Água Branca; Canapi; Delmiro Gouveia; Inhapi; Mata Grande; Olho d'Água do Casado; Pariconha; e Piranhas.)	18.623	19[1]	19	3
BAIXO SÃO FRANCISCO (Feliz Deserto; Igreja Nova; Olho d'Água Grande; Penedo (Município polo); Piaçabuçu; Porto Real do Colégio; e São Brás.)	12.967	12	13	3
TOTAIS:	303.499	231	213	50

[1] O Ministério da Educação-MEC não contabiliza a Escola E. E Ind. Anselmo Bispo de Souza.

## ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL (Edital SECRIA/SEGOV/FAPEAL No XX/2023 PROGRAMA CRIANÇA ALAGOANA-CRIA CAMPANHA "TODO MUNDO PRECISA SABER" - PROJETO "GRÊMIO QUE CRIA")

Eu,....., CPF nº , na qualidade de responsável legal, autorizo o(a) estudante abaixo identificado a participar como bolsista do Edital SECRIA/SEGOV/FAPEAL No XX/2023 - Programa Criança Alagoana (CRIA) - Campanha "Todo Mundo Precisa Saber" - Projeto "Grêmio Que Cria", através do Projeto .....

Declaro que ele(a) está autorizado(a) a frequentar as atividades propostas para o projeto em turno oposto às aulas regulares. Informo abaixo os dados bancários do(a) estudante para depósito da bolsa de Iniciação Científica Júnior cujo valor mensal tenho ciência ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

NOME DO(A) ESTUDANTE:		
E-MAIL DO ESTUDANTE:		
ESCOLA:		
TURNO:	ANO:	CONTATO DO RESPONSÁVEL LEGAL ( )
CPF DO ESTUDANTE:		CONTATO DO ESTUDANTE ( )
BANCO	AGÊNCIA	CONTA

..... de

de 2023.

Assinatura do Responsável Legal do Bolsista

NEXO III

CARTA DE ACEITE DA UNIDADE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, dirigente da instituição \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, declaro que \_\_\_\_\_, servidor(a) da \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, apresentou-me o projeto de pesquisa \_\_\_\_\_, cujas atividades serão desenvolvidas na instituição por mim dirigida, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios. Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta instituição, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades e permitindo o uso de informações e imagens, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos, para divulgação do projeto, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem finalidade de obtenção de lucro.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

Anexo IV

Equipe de trabalho do projeto

N	NOME	FUNÇÃO NO GRÊMIO	TURMA	IDADE	GÊNERO	RAÇA/ETNIA	BOLSISTA
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							

Assinatura do Professor proponente

Anexo V Cronograma

N	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL(EIS)	1	2	3	4	5	6	7	8
1.										
2.										
3.										
4.										
5.										
6.										
7.										
8.										
9.										
10.										

Assinatura do professor proponente

Protocolo 746142

**Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)**

PORTARIA/SEPLAG N° 7139/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 4º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e nos termos do processo administrativo n° E:01700.0000004322/2023.

CONSIDERANDO a atuação da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio no processo de desenvolvimento e planejamento do Estado de Alagoas, nos termos da Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo regramento geral de licitações e contratos administrativos.

CONSIDERANDO que incumbe a alta administração do órgão implementar processos e estruturas para avaliação, direcionamento e monitoramento de

processos licitatórios e seus respectivos contratos, nos termos do parágrafo único do art. 11, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Licitações e Contratos Administrativos voltado a apoiar a escorreta implantação da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG. Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho que trata o Art. 1º, os seguintes servidores:

I - Pela Assessoria Técnica do Gabinete - ASTEGAB, a Sra. ANA PAULA FERREIRA DE MAGALHÃES BRITO, ocupante do cargo de Assessora Especial, matrícula n° 3733-8;

II - Pela Superintendência Administrativa - SAD, o Sr. HUGO SOARES TRAJANO, ocupante do cargo de Gerente de Contratos, matrícula n° 2570-4 e a Sra. ISABELLA CHRISTINY PESSOA DOS SANTOS NEPOMUCENO,